



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1111, DE 26 DE *Janeiro* DE 1966.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar quitação aos adiantamentos feitos pela Petróleo Brasileiro S/A.- PETROBRÁS à Prefeitura Municipal, da importância de R\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros) consubstanciados nos conhecimentos n.ºs. 151, 251, 677 e 950, dos valores de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) cada e recolhidos à Tesouraria nos dias 18 de novembro de 1963, 9 de dezembro de 1963, 9 de julho de 1964 e 7 de outubro de 1964 - respectivamente e classificados na rubrica "Eventual".

Art. 2º - O adiantamento de que fala o Art. 1º foi efetuado como parte de um convênio que seria celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Petróleo Brasileiro S/A.- Petrobrás e relativo à cobrança dos Impostos de Indústrias e Profissões, convênio esse que, com o advento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, tornou-se impossível dada a proibição imposta pela aludida lei.

Art. 3º - Em consequência da determinação da Lei 4.320 e da Lei 4.452, de 5 de novembro de 1964, MAIS a quitação referida no Artigo 1º desta Deliberação, recebe a Petróleo Brasileiro S/A.- PETROBRÁS, plena, raza e geral quitação para todos os efeitos de direito, dos valores devidos à título de Impostos de Indústrias e Profissões e relativo às atividades da Refinaria Duque de Caxias, nos exercícios de 1963 e 1964.

Art. 4º - A presente Deliberação produzirá seus efeitos legais a partir de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de *Janeiro* de 1966.

Joaquim Tenório
 JOAQUIM TENÓRIO
 * Prefeito *